

CÂMARA MUNICIPAL		
Processo		
10300	10	10

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com a necessidade de celeridade processual, informamos que, os processos após análise na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação terão suas tramitações concomitantes de acordo com Art. 109, §3º do Regimento Interno. Os referidos processos encontram-se digitalizados no sistema para análise e será enviada somente a folha com indicação de designação dos relatores aos gabinetes para relatoria e posterior devolução ao Serviço de Apoio às Comissões com pareceres devidamente anexados observando os prazos regimentais.

Atenciosamente

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Processo: 0/2019
Tipo: Documento: 853/2019
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 21/02/2019 18:00:13
Procedência: SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes
Assunto: Ao vereador Dalto Neves designar relator para a comissão de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Ordem	Assinatura
10306	11	18

Processo: 10306/2018
Projeto de Lei: 5063/2018
autor: Leonil

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Finanças

Ào Sr. Vereador Dalto Neves

designar para relatar

Em 21/02/2019

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões de:)

26/02/2019

Secretaria do S.A.C.

Gisele R.
Del/sac.

Designo p/ Sr. Vereador Mazinho dos Anjos, para relatar a matéria.

em 22/02/2019

P/
Dalto Neves
Vereador
Corregedor Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões de:)

11/03/19

Amr



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	F	P
10306	12	16

As DEL/SAC,
Encaminho passivo em duas folhas
para providências de estilo.
Em 26/02/19

9/11/19
Mazinho dos Anjos
Vereador - PSD
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	F	
10306	13	16

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão de Finanças, Economia, Orçamento,
Fiscalização, Controle e Tomada de Contas
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos**

PROCESSO N°.....: 10306/2018

PROJETO DE LEI N°.: 5065/2018

AUTOR.....: Vereador Leonil

ASSUNTO.....: Dispõe sobre a proibição de alimentar pombos urbanos (Columba livia - variedade doméstica) no âmbito do município de Vitória e dá outras providências.

M A N I F E S T A Ç Ã O

Do relator da Comissão de Finanças
Economia, Orçamento, Fiscalização,
Controle e Tomada de Contas na forma do
Art. 62, da Resolução n° 1.919/2014 -
Regimento Interno.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Leonil, que inclui e altera dispositivos na Lei n° 7.868/2009, que dispõe sobre a proibição de alimentar pombos urbanos (columba livia - variedade doméstica) no âmbito do município de Vitória.

Segundo o autor da proposta, a medida é necessária para o controle populacional desta espécie de ave, que é vetor de doenças e parasitas, e atualmente infestam a cidade de Vitória causando diversos transtornos.

Em votação na Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovado o parecer exarado pelo Vereador Wanderson Marinho pela constitucionalidade e legalidade da matéria.

Após trâmite regular, o processo foi encaminhado a este gabinete para elaboração de parecer na Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.

É o relatório, passo a opinar.

II - VOTO:

Em detida análise do projeto de lei, será emitido parecer técnico opinativo, conforme preceitua os incisos do artigo 62 da resolução n° 1.919/2014, que estabelece a competência da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo		
10306	14	16

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Finanças, Economia, Orçamento,
Fiscalização, Controle e Tomada de Contas
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos

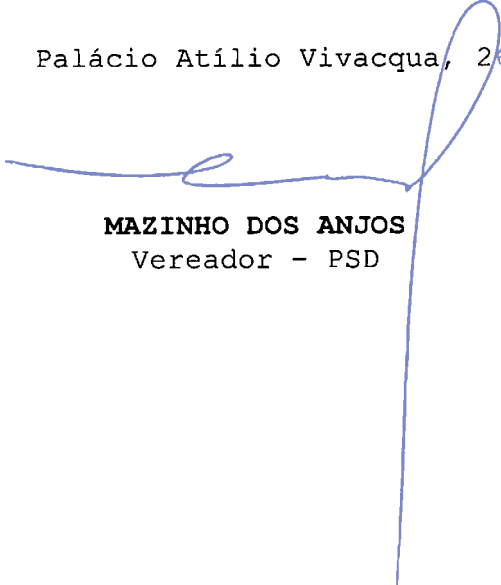
Pois bem. Observou-se que, a proposição não gera aumento ou diminuição da receita ou despesa pública. Isto porque, a norma não exige aparatos especiais de fiscalização e pode ser realizada normalmente pelos atuais agentes municipais.

Além do mais, o projeto não versa sobre questões tributárias, contratos administrativos ou transmissão de bens públicos.

Ante o exposto, nos termos do art. 62 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, **OPINO PELA APROVAÇÃO da matéria.**

É como voto.

Palácio Atílio Vivacqua, 26 de fevereiro de 2019.


MAZINHO DOS ANJOS
Vereador - PSD

Matéria : Projeto de Lei nº 5065/2018

CAMARA MUNICIPAL D	
Processo	
10300	15

Reunião : comissões FINANÇAS 1403
 Data : 14/03/2019 - 14:14:18 às 14:16:00
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 5 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
29.	Denninho Silva	PPS	Sim	14:15:25
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	14:14:54
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	14:15:00
34	Roberto Martins	PTB	Sim	14:15:05
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	14:14:59

Totais da Votação : SIM NÃO TOTAL
 5 0 5

PRESIDENTE

SECRETARIO



10306	14	14
-------	----	----

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Ao Exmo. Sr. Dalto Neves
Membro da Comissão de Saúde e Assistência Social

Informamos que transcorrido o prazo regimental da Elaboração do parecer na Comissão de Saúde e Assistência Social, embasado no arts.71§1º e 78 do Regimento Interno, solicitamos a devolução das folhas concomitantes com sua relatoria para a regular tramitação, no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

Att,

Serviço se Apoio Às comissões
18/03/2019

CONTROLE DOS CONCOMITANTES:

Folha Concomitante tipo Documento: 851/2019
Referente ao Processo: 10306/2018 PL:5065/18
Data da saída do SAC:27/02
Data da devolução:15/03
Situação: Expirado

(6739)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

CÂMARA	PRO	COMISSÃO	PERMANENTE
Fluor	0	1	2
10309	12	16	

De acordo com a necessidade de celeridade processual, informamos que, os processos após análise na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação terão suas tramitações concomitantes de acordo com Art. 109, §3º do Regimento Interno. Os referidos processos encontram-se digitalizados no sistema para análise e será enviada somente a folha com indicação de designação dos relatores aos gabinetes para relatoria e posterior devolução ao Serviço de Apoio às Comissões com pareceres devidamente anexados observando os prazos regimentais.

Atenciosamente

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Processo: 0/2019
Tipo: Documento: 852/2019
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 21/02/2019 17:58:54
Procedência: SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes
Assunto: Ao vereador Luiz Paulo designar relator para a comissão de Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Nº	Data
10306	18	20

Processo: 10306/2018
Projeto de lei: 5065/2018
autor: Leonil.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Comissão de Meio Ambiente
o Sr. Vereador Luiz Paulo
designar para relator
Em 21/02/2018

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até
26/02/19

Secretaria do S.A.C.
Gisele R.
Del/sac.

 Avoco a presente matéria na forma do
artigo 96, VII do nosso Regimento Interno
(Resolução 1919/13)
Vitória-ES 25/02/2018
Luiz Paulo Amorim
PV

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até
11/03/19

Secretaria do S.A.C.

**COMISSÃO
DE
MEIO AMBIENTE**

PARECER

Processo nº: 10306/2018
Projeto de Lei nº: 5065/2018
Autoria do Vereador: Leonil Dias

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Leonil Dias, que dispõe sobre a proibição de alimentar pombos urbanos (Columba livia - variedade doméstica) no âmbito do município de Vitória e dá outras providências.

Em cumprimento as normas dispostas no Regimento Interno desta Câmara, o presente projeto de lei foi encaminhado inicialmente à Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, da qual emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade da proposição.

Assim, ultrapassadas as formalidades, foi o presente projeto encaminhado a esta Comissão para emissão de parecer, o que passa a fazer adiante.

[Assinatura]

2. FUNDAMENTAÇÃO

Em análise ao projeto de Lei em tela e, sob estrita observância à prerrogativas regimentais, especialmente constante no artigo 68, da Resolução de nº 1.919/2104, estabelece:

Art. 68. Compete à Comissão de Meio Ambiente opinar sobre:

I. poluição ambiental;

II. todas as proposições relacionadas, direta ou indiretamente, com o meio ambiente;

III. conservação do meio ambiente, tendo em vista o uso racional de recursos naturais, promovendo palestras, conferências, estudos e debates em trabalhos técnicos relativos à poluição ambiental;

IV. preservação dos recursos naturais;

V. promover ou indicar medidas que se destinem à conservação da natureza e melhoria do meio ambiente;

Parágrafo Único. A Comissão prevista neste artigo pode receber colaboração de entidades de proteção ao meio ambiente e entidades congêneres.(grifo nosso)

Tem-se que, compete a Comissão Meio Ambiente a função de opinar sobre a referida matéria, pois visa proibir municípios, associações, empresas e/ou qualquer órgão da administração alimentar pombos urbanos (Columba livia - variedade doméstica) ou criar abrigos para alojá-los.

Pois bem, o pombo é um animal onívoro, ou seja, ele se alimenta de tudo. Como se alimentam das mais diversas fontes, podem trazer consigo uma gama de patógenos, comprometendo a saúde da população. Há mais de 50 doenças que essas

aves podem causar: Criptococose, histoplasmose, ornitose, salmonelose, encefalite, dermatites, alergias respiratórias, doenças de Newcastle, aspergilose e tuberculose aviária são alguns exemplos.

Os excretas dos pombos possuem cristais de ácido úrico capazes de corroer irreparavelmente pinturas de carros, concreto e outras superfícies com as quais mantiver contato. Mas além do ácido úrico, os excretas são um ótimo substrato para fungos e bactérias. O fungo *Aspergillus* SP pode acelerar o processo de deterioração de mármore e pedras-lima, através da ação mecânica de suas hifas, que se espalham sobre a superfície do mármore onde se fixam. Quando depositados no chão, além da aparência ruim e odor desagradável os excretas podem deixar pisos e escadas escorregadias e acidentes poderão ocorrer.

Ressalta-se que viver em locais onde há infestação de pombos, torna o ambiente propício para transmissão de diversas moléstias, além de abrigar vermes e insetos em suas penas.

E conforme mencionado na justificativa da presente proposição,

O IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), atento aos riscos trazidos por esta espécie, através da Instrução Normativa nº 141/2006, regulamentou o controle e manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva. Entre outras determinações, passou a considerar o pombo (*Columba livia*) como roedor sinantrópico comensal, passivas de controle.







Uma história de
lutas e conquistas.



CÂMARA MUNICIPAL	PROPOSTA Nº	DATA
10306	22	11/03/2019

Assim sendo, a proposição em análise, a meu ver, possui requisitos necessários para sua aprovação, e sua execução é de suma importância para o município de Vitória.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5065/2018.

Palácio Atílio Vivácqua, 11/03/2019.

LUÍZ PAULO AMORIM

VEREADOR-PV

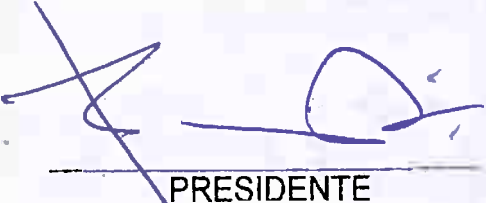
imprensa.lpamorim@gmail.com

CÂMARA MUNI		COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE
Processo	23	16

Reunião : COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE 28/03
 Data : 28/03/2019 - 15:00:32 às 15:01:15
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 3 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	15:01:08
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	15:01:13
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	15:01:01

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	3	0	3


 PRESIDENTE


 SECRETARIO

CÂMARA	2019	24
Processo	1	21
10206	24	20

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com a necessidade de celeridade processual, informamos que, os processos após análise na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação terão suas tramitações concomitantes de acordo com Art. 109, §3º do Regimento Interno. Os referidos processos encontram-se digitalizados no sistema para análise e será enviada somente a folha com indicação de designação dos relatores aos gabinetes para relatoria e posterior devolução ao Serviço de Apoio às Comissões com pareceres devidamente anexados observando os prazos regimentais.

Atenciosamente

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Processo: 0/2019
 Tipo: Documento: 851/2019
 Área do Processo: Administrativa
 Data e Hora: 21/02/2019 17:56:59
 Procedência: SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes
 Assunto: Ao vereador Nathan designar relator para a comissão de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA		
Processo	10306	25
		12

Processo: 10306/2018
Projeto de lei: 5065/2018
autor: Leonil

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Saúde

Ao Sr. Vereador Nathan

designar para relator.

Em 21/02/2009

Prazo para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até
26/02/19

Secretaria do S.A.C.

Gisele R.
Del/sac.

A/C SAC

Em atenção ao despacho acima, designo para relator
na Comissão de Saúde e Assistência Social, o vereador
Leuz Paulo Amorim.

Em, 26/02/19.



Nathan Medeiros

Vereador - PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até
13/03/19

Secretaria do S.A.C.

Ass

11/11/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL	DE VITÓRIA
Processo	Pública
10256	26

do Vereador Nathan Medeiros, para designar outro vereador, devido o vereador Luiz Paulo Amorim, está relatando na Comissão de Meio Ambiente.

Em 26/02/19
DellSAC

A/C SAC

Em virtude do despacho acima, designo para relatar na Comissão de Saúde e Assistência Social, o Vereador Paulo Nelson.

Em, 26/02/19


Nathan Medeiros
Vereador - B
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até

15/03/19

Secretaria do S.A.C.





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	F. a	Rubrica
10306	27	ms

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Comissão de Saúde e Assistência Social
Gabinete do Vereador Dalto Neves.

Ref. Processo:.....10306/2018

Projeto de Lei:.....5065/2018

Autor:.....Vereador Leonil.

Assunto: Dispõe sobre a proibição de alimentar pombos urbanos (Columba livia – variedade doméstica) no âmbito do Município de Vitória e dá outras providências.

MANIFESTAÇÃO

Do relator da Comissão de Saúde e Assistência Social, na Forma do Art. 67, da Resolução nº 1.919/2014 – Regimento Interno.

I – Relatório

O referido processo foi recebido neste gabinete para emissão de parecer pela Comissão de Saúde e Assistência Social, nos termos do Artigo 67 do Regimento Interno, que dispõe sobre as competências da Comissão.

De autoria do Exmo. Sr. Vereador Leonil, trata-se do Projeto de Lei 5065/2018, que dispõe sobre a proibição de alimentar pombos urbanos (Columba livia – variedade doméstica) no âmbito do Município de Vitória e dá outras providências..

Em votação na Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovado o parecer exarado pelo Vereador Wanderson Marinho, pela Constitucionalidade e legalidade da matéria.

Após trâmite regular, o processo foi encaminhado a este gabinete para elaboração de parecer na Comissão de Saúde e Assistência Social.

É o relatório, passo a opinar.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes – 7º Andar – Sala 702 – Bento
Ferreira – Vitória/ES, CEP 29050-940 – Telefones; 3334-4541 / 3334-4542
Email: vereador.daltoneves@vitoria.es.leg.br, gabinete.daltoneves@vitoria.es.leg.br

II – Do Parecer

O referido Projeto de Lei, tem por objetivo proibir os municípios, associações, empresas e qualquer órgão da administração, alimentar pombos urbanos (Columba livia – variedade doméstica) ou criar abrigos para alojá-los, bem como a proibição de comercialização de alimentos para pombos em logradouros públicos.

O pombo urbano reproduz-se em ritmo veloz e transmite diversas moléstias, além de abrigar vermes e insetos em suas pernas, que de fato, podem se desprender no voo, caindo sobre transeuntes.

O pombo urbano também possuem fezes ácidas, capaz de corroer monumentos em pedra (em especial de mármore), além de poder comprometer o aproveitamento de água de reúso, caso infestem telhados. Desta forma, fica evidente, portanto, a total relevância da presente proposição apresentada pelo nobre vereador, com a preocupação de reduzir a infestação desse animal, tendo como principal motivação, a proibição da alimentação deste.

II – Do Voto

Conforme o Art.67 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, opinamos sobre a matéria apresentada pelo nobre vereador, no uso de suas prerrogativas regimentais.

Após análise, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 5065/2018, referente ao processo 10306/2018.

É o parecer.

Palácio Atilio Vivacqua, 14 de Março de 2019.


VEREADOR DALTO NEVES – PTB

 **Dalto Neves**
Vereador - PTB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes – 7º Andar – Sala 702 – Bento
Ferreira – Vitória/ES, CEP 29050-940 – Telefones; 3334-4541 / 3334-4542
Email: vereador.daltoneves@vitoria.es.leg.br, gabinete.daltoneves@vitoria.es.leg.br

Comissão de Saúde e Assistência Social

Processo	10000	29	pb
----------	-------	----	----

CONCEDIDO VISTA

Solicitado pelo Vereador *Luiz Paulo*

Presidente Comissão

em 21/03/19
Rel/SAC

Processo: 0/2019

Tipo: Documento: 918/2019

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 22/03/2019 14:30:02

Procedência: SAC - Serviço de Apoio às Comissões
Permanentes

Assunto: Pedido de Vista ao Vereador Luiz Paulo da
Comissão de Saúde

10.000

CONFERÊNCIA

CONFERÊNCIA

Presidência

CONFERÊNCIA



Uma história de
lutas e conquistas.

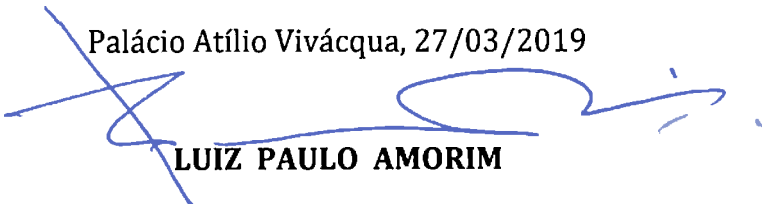


CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo		Folha
10300	20	10

Ao DEL/SAC,

Devolvo a matéria para a devida tramitação.

Palácio Atílio Vivácqua, 27/03/2019


LUIZ PAULO AMORIM

VEREADOR - PV

imprensa.lpamorim@gmail.com

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES
CEP: 29.050-940 - 6º Andar - Sala 601

(27) 3334-4558

Matéria : Projeto de Lei nº 5065/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	F	Rubrica
1026	32	PO

Reunião : 4º REUNIÃO DA COMISSÃO DE SAUDE

Data : 13/06/2019 - 10:38:31 às 10:40:00

Tipo : Nominal

Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 2 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
33	Dalto Neves	PTB	Sim	10:39:53
34	Roberto Martins	PTB	Sim	10:39:49

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	2	0	2



PRESIDENTE



SECRETÁRIO

